

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Senac-AR/RN

Processo nº 1057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga fixa, Internet link dedicado e link de transporte de dados para os Centros de Educação Profissional (CEP), Hotel Escola e Administração Regional do SENAC/RN.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 01 a 04:

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Com relação ao LOTE DE TRANSPORTE. Tenho a seguinte dúvida: O Concentrador 300 - NA SEDE - Interligando Assu, Caicó e Mossoró. Tem outro Concentrador de 200 no Hotel. Ele tem ligação com quais locais?"

6.2 Descritivo do Lote 02:

LOTE 02		
Transporte de dados		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Concentrador de transporte de dados 300Mbps	1
2	Concentrador de transporte de dados 200Mbps	1
3	Link de transporte de dados 100mbps	3
4	Habilitação dos Serviços	1

RESPOSTA:

Esclarecemos que o Lote 02 - Transporte de Dados contempla a interligação entre o Datacenter/Sede, com link concentrador de 300 Mbps, o Hotel Escola Barreira Roxa, com link

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal -RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel : (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

concentrador de 200 Mbps, e as unidades de Mossoró, Assú e Caicó, cada uma com link de 100 Mbps. Dessa forma, todas as localidades mencionadas deverão possuir comunicação entre si, compondo uma única rede corporativa de transporte de dados.

ESCLARECIMENTO 02:

"Para fins de correta elaboração da proposta e participação no certame, solicitamos, gentilmente, esclarecer qual valor deverá ser cadastrado no portal Comprasnet no momento do envio da proposta. Especificamente, solicitamos informar se o valor a ser registrado deverá corresponder: ao valor mensal do serviço, ou ao valor global/total do serviço (considerando todo o período contratual)."

RESPOSTA:

O valor a ser cadastrado no portal Comprasnet deverá corresponder ao valor global/total do lote, considerando todo o período contratual de 12 (doze) meses, incluindo a habilitação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no Edital e seus anexos. Ressaltamos que o critério de julgamento adotado para o certame é o de menor preço total por lote, e não o valor mensal do serviço.

ESCLARECIMENTO 03:

"Ao analisarmos os documentos do certame, identificamos divergência entre os quantitativos informados no portal Compras.gov e aqueles constantes no modelo de proposta disponibilizado. Diante disso, solicitamos, gentilmente, esclarecer qual quantitativo deverá ser considerado para fins de elaboração da proposta, informando se devemos adotar: os quantitativos registrados no portal Comprasnet, ou os quantitativos constantes no modelo de proposta/anexos do edital."

RESPOSTA:

Esclarecemos que, no sistema Compras.gov, deverá ser considerado o valor total do lote, razão pela qual o quantitativo encontra-se representado apenas por "1 serviço" no cadastro do

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal -RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel : (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

sistema. Contudo, para fins de elaboração da proposta ajustada da licitante melhor classificada, deverão ser observados a estrutura do Modelo de Proposta anexo II do edital.

ESCLARECIMENTO 04:

"A vedação prevista na Cláusula 12.1.4 impede integralmente a contratação de terceiros para fornecimento de infraestrutura, enlaces, circuitos ou demais recursos necessários à prestação dos serviços contratados?"

Será admitida a utilização de parceiros, operadoras ou fornecedores especializados para disponibilização dos circuitos de comunicação, desde que a Contratada permaneça como única responsável técnica, operacional, administrativa e contratual perante a Administração?"

Entende-se que a restrição à subcontratação refere-se apenas à transferência da execução integral do objeto contratado a terceiros, não alcançando a utilização de infraestrutura ou recursos de operadoras parceiras regularmente autorizadas pela ANATEL. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

Esclarecemos que a vedação prevista quanto à subcontratação refere-se à transferência integral da execução do objeto contratado a terceiros, não impedindo, por si só, a utilização de infraestrutura, enlaces, circuitos ou recursos de operadoras parceiras regularmente autorizadas pela ANATEL, desde que a Contratada permaneça como única responsável técnica, operacional, administrativa e contratual perante o SENAC/RN. Contudo, deverão ser observadas as restrições previstas no Edital, especialmente:

- item 17.22: a licitante vencedora de um lote par não poderá utilizar, como fornecedor de trânsito IP de última milha, o provedor vencedor do lote correspondente, de modo a assegurar a independência das rotas e a confiabilidade da prestação do serviço;**
- item 17.23: as licitantes que atenderem às exigências técnicas dos lotes pares poderão participar do certame e**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal -RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel : (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

apresentar propostas, porém somente poderão ser contratadas para 01 (um) dos lotes;

- **item 17.24: em nenhuma hipótese será permitido o compartilhamento de infraestrutura entre empresas adjudicadas, em qualquer lote, para o provimento do serviço de acesso à internet, com o objetivo de garantir maior segurança e independência dos serviços de conexão.**

Reforçamos, ainda, que deverão ser observadas integralmente as especificações e qualificações técnicas previstas no Edital e seus anexos

Por fim, a Comissão reforça que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 010/2026 foi reaprazada para o dia 19/06/2026, às 09h, sendo os pedidos de esclarecimentos prorrogados até o dia 16/06/2026.

Natal, RN, 09 de junho de 2026.

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti
Pregoeiro do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal -RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel : (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br